



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL CC 005-2021

PROCESSO 051/2021

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO, DESCRITOS NOS SUBITENS 14.2, 14.2.1 E 14.2.2 DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, EXCLUSIVO ME E EPP.



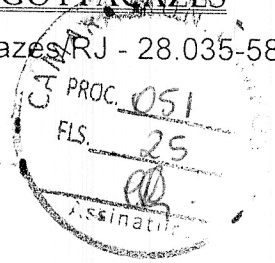
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

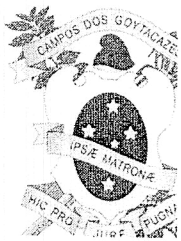
E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**INDICE**

|       |   |     |
|-------|---|-----|
| 1.    | PREÂMBULO.....  | 3   |
| 2.    | OBJETO.....   | 3   |
| 3.    | ESPECIFICAÇÕES.....   | 4   |
| 4.    | LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.....                                   | 4   |
| 5.    | PRAZO DE EXECUÇÃO.....  | 4   |
| 6.    | PREÇO ESTIMADO PELA CMCG.....   | 4   |
| 7.    | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....   | 4   |
| 8.    | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....   | 4   |
| 9.    | REAJUSTAMENTO.....  | 6   |
| 10.   | FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL..... | 6   |
| 11.   | EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....  | 7   |
| 11.1. | Habilitação Jurídica.....   | 7   |
| 11.2. | Regularidade Fiscal e Trabalhista.....  | 7   |
| 11.3. | Qualificação Econômico Financeira.....  | 8   |
| 11.4. | Qualificação Técnica.....   | 9   |
| 11.5. | Interessados em participar da licitação, cadastrados.....                         | 9   |
| 11.6. | Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.....           | 9   |
| 12.   | PROPOSTA COMERCIAL.....   | 9   |
| 13.   | ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL.....                               | 10  |
| 14.   | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....  | 10  |
| 14.3. | Fase de habilitação.....  | 11  |
| 14.4. | Fase de Classificação das Propostas Comerciais.....                               | 11  |
| 15.   | CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO.....   | 13  |
| 16.   | CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.....  | 13  |
| 17.   | OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....   | 14  |
| 17.1. | Da Licitante:.....  | 14  |
| 17.2. | Da Adjudicatária:.....  | 14  |
| 17.3. | Da Contratada.....  | 14  |
| 18.   | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....  | 16  |
| 19.   | RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....   | 17  |
| 20.   | RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.....   | 187 |
| 21.   | ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE.....  | 187 |
| 22.   | CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....   | 18  |
|       | Anexo I - Proposta Comercial.....   | 20  |
|       | Anexo II - Minuta de Contrato.....  | 22  |
|       | Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.....                                | 32  |
|       | Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas.....                     | 33  |
|       | Anexo V - Declaração ME ou EPP.....   | 34  |
|       | Anexo VI - Termo de Referência.....   | 35  |



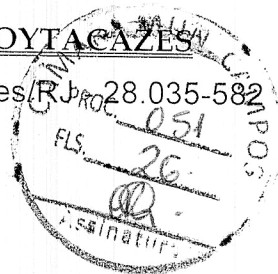
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes, RJ, Proc. 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

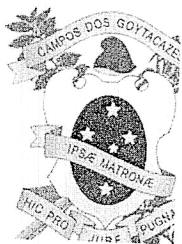


**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, doravante denominada simplesmente CMCG, localizada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ, faz saber que receberá, às \_\_\_\_ (\_\_\_\_), do \_\_\_\_\_ de 2021, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., na sala de reuniões, situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o nº 005/2021.
- 1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Ilustríssimo Senhor Diretor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme ato exarado às fls. 02 do Processo nº. 051/2021.
- 1.3. A Licitação será do TIPO "MENOR PREÇO", na MODALIDADE "CONVITE", reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação e Lei Municipal 8.768 de 11 de agosto de 2017.
- 1.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às - \_\_\_\_ (\_\_\_\_), do \_\_\_\_\_ de 2021.
- 1.5. Poderão participar desta Licitação as empresas convidadas pela CMCG, os interessados, inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que manifestarem interesse junto a C.P.L. com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação da documentação e propostas comerciais, sendo vedada à participação:
  - 1.5.1. dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
  - 1.5.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
  - 1.5.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

**2. OBJETO**

- 2.1. Este Convite tem por objeto Contratação de empresa para serviços para locação de veículos, sem limite de quilometragem, sem condutor e sem combustível, para uso da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 2.2. Em havendo interesse da CMCG, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas aquisições que vierem a ser contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



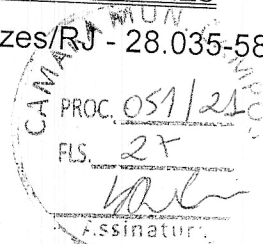
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações do objeto desta Licitação são as informadas no **Termo de Referência - ANEXO VI**, que é parte integrante e inseparável deste Convite.

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) desta licitação terá(ão) que executar os serviços que lhes forem adjudicadas, neste Município, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para a execução do serviço, objeto desta licitação será de **12 (doze) meses, conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.**

5.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **Ordem de Serviço**, a ser emitida pela **Câmara Municipal de Campos.**

5.3. O prazo do subitem 5.1, poderá a critério da administração pública ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

### 6. PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

6.1. O preço global estimado para o serviço, objeto deste Edital referido a dezembro de 2021 é de **R\$ 131.160,00 (cento e trinta e um mil cento e sessenta reais).**

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 33.90.39.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelo serviço, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, à CMCG pagará à contratada, a importância que vier a ser pactuada, **em conformidade com apresentação de faturas, mediante nota de empenho**, conforme o número e a periodicidade definida no Cronograma de Desembolso e de acordo com o valor proposto pela contratada e aceitos pela CMCG;

8.2. A contratada deverá apresentar a documentação referida em até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ, 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99, endereçados à Av. Alberto Torres, nº 334 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ.
- 8.4. O pagamento da parcela será efetuado pela **CMCG à CONTRATADA**, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 8.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 8.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.5, será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas da **CMCG**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 8.7. Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 8.8. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.
  - 8.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.5;
- 8.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.



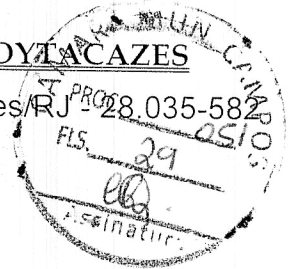
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**9. REAJUSTAMENTO**

9.1. Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

9.2. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

9.3. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

A licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

10.1. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"  
"DOCUMENTAÇÃO"  
CONVITE Nº 005/2021

10.2. No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
CONVITE Nº 005/2021

10.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À  
Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes  
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.  
Av. Alberto Torres, nº. 334.  
Município Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582



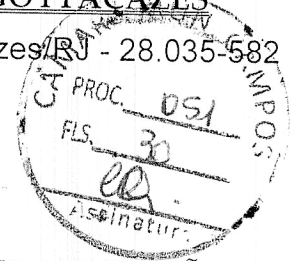
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

### 11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

11.2.3-Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.2.4-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

11.2.5-Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6-Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.2.7-Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.2.8-Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.2.9-Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

11.2.10-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93

11.2.11-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

11.2.12-Os documentos relacionados no subitem 0 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

11.2.13-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.14-No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.2.15-A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 11.3. Qualificação Econômico Financeira.

11.3.1. Comprovação de capital, igual ou superior a **R\$ 12.200,00**(doze mil e duzentos reais).

11.3.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

11.3.2.2. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

#### 11.4. Qualificação Técnica

11.4.1-Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **este com firma reconhecida**, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital.

#### 11.5. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

11.5.1-Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC), não convidados diretamente pela **CMCG**, poderão participar desta licitação, se manifestarem o seu interesse, junto a **C.P.L.** com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a apresentação das propostas.

11.5.2-Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 0, 0, 0, 11.2.3, 11.3.1 e 11.3.2, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado.

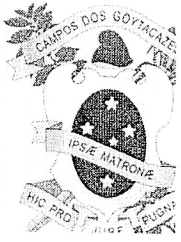
11.5.2.1-Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

#### 11.6. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.

11.6.1-Os interessados em participar desta licitação, do ramo pertinente ao seu objeto, que não estiverem inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, somente poderão participar desta licitação se forem diretamente convidados pela Administração, conforme o disposto no parágrafo 3º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

### 12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1-O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", referido no subitem 0 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a **Proposta Comercial** da licitante, a **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**. Esses documentos são



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecidos à licitante sob a forma de **ANEXO I** do Edital, em 01 (uma) via autenticada pelo **Presidente da C.P.L.**

12.1.1-A via do formulário da "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.

12.1.2-A "**PROPOSTA COMERCIAL**", **NÃO** poderá ser apresentada em qualquer outro impresso que não seja o formulário fornecido pela **CMCG**, sob a forma do **ANEXO I**, deste Convite;

12.1.3-O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a sua entrega à **C.P.L.**

**13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1-A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à **C.P.L.**, dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.

13.2-Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.

13.3-Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

**14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da **classificação das Propostas Comerciais** com a seleção da **proposta vencedora do certame**.

14.1.O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da **C.P.L.** e licitantes presentes na respectiva sessão.

14.2.Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.

14.2.1.Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se



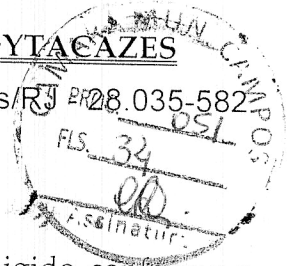
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ BR28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III**, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

14.2.2.O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da **C.P.L.** documento que comprove a sua identidade.

14.3.Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da **C.P.L.** e representantes das licitantes presentes na sessão.

#### 14.3.Fase de habilitação

14.3.1.A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

14.3.2.Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a **C.P.L.** poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que, proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

#### 14.4. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

14.4.1. No julgamento das Propostas Comerciais a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, **declarando vencedora da licitação** a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o menor preço global.

14.4.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

14.4.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



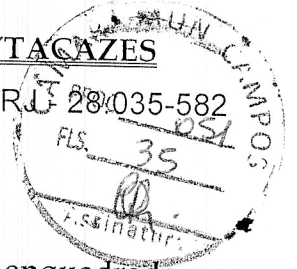
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em utilizar os benefícios da LC n.º. 123, será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar (composta da planilha de quantitativos e de preços unitários, devidamente atualizada), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que passará à condição de primeira colocada.

14.4.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.4.2.4. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.

14.4.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

14.4.3. Será desclassificada a licitante que:

14.4.3.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite ou que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto

14.4.3.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela **CMCG** no item 6.1 deste Convite;

14.4.3.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93; e

14.4.3.4. que não aceitar as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 14.4.4.

14.4.4. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

14.4.4.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.4.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.4.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

14.4.5. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 14.4.2. e seguintes, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.4.6. A **CMCG** poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

14.4.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

14.4.8. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

## 15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a **C.P.L.**, após declarar a vencedora da Licitação, na forma do estabelecido nos subitens 0 e 14.4.2. deste Convite, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da **CMCG**.

15.2. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela **C.P.L.**, a qual celebrará contrato com a **CMCG**, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Convite.

## 16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A **CMCG**, através da **C.P.L.**, convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.

16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a **CMCG** para a sua formalização.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 0, recusando-se a assinar o contrato dentro do



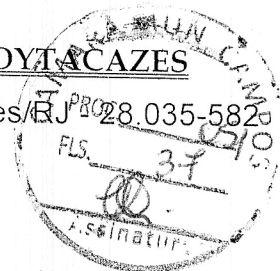
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ PRO 28.035-5828

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo estabelecido pela **CMCG**, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.

16.5.Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 0 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

**17.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**17.1.Da Licitante:**

17.1.1.tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da **CMCG**, relacionadas com este Convite, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os materiais serão fornecidos, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;

17.1.2.fazer pesquisa minuciosa no local onde os serviços serão executados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

**17.2.Da Adjudicatária:**

17.2.1.celebrar com a **CMCG**, o contrato cuja minuta compõe o **Anexo II** deste Convite, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 0;

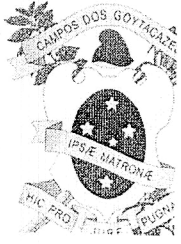
**17.3.Da Contratada**

17.3.1.não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **CMCG**;

17.3.1.1.a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) empresa(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;

17.3.2.A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE;

17.3.3.Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DETRAN e DENATRAN-RJ;



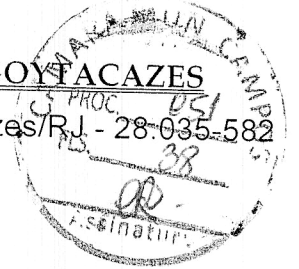
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/R.J. - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.3.4.A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração da CMCG e desde que mantidas as especificações técnicas;

17.3.5.A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CMCG;

17.3.6.A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria;

17.3.7.A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva, aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas; cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Convite;

17.3.8.Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus (item 5.7) e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

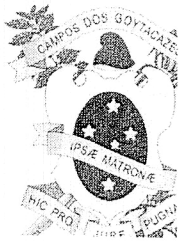
17.3.9.A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas;

17.3.10.A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda -pneus, e conferência do alinhamento da direção;

17.3.11.A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;

17.3.12.A CONTRATADA deverá encaminhar à CMCG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

17.3.13.A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, que forem



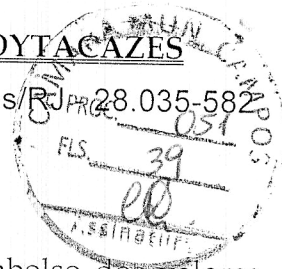
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ PR 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



entregues em tempo, conforme item 10.11, e solicitar o reembolso dos valores junto à CMCG, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

17.3.14. Nos casos em que a CMCG não for notificada dentro do prazo supracitado no item 11.11, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

17.3.15. A CONTRATADA deverá providenciar apólice de seguro de veículos contra sinistro deverá contemplar no mínimo abrangente (colisão, roubo e incêndio), veículos, cobertura para terceiros (danos materiais e corporais), acidente de passageiro (morte e invalidez), danos morais, cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, assistências 24 horas;

17.3.16. A apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;

17.3.17. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

17.3.18. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado, e

17.3.19. comunicar formalmente a **CMCG**, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite ou do Contrato a ser celebrado, a **CMCG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CMCG** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.





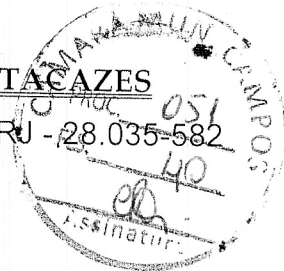
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1.4.A aplicação de multas não elidirá o direito da **CMCG**, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.1.5.A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo VI deste Convite, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 0, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

#### 19.RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1.Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

19.1.1.habilitação ou inabilitação da licitante;

19.1.2.julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;

19.1.3.anulação ou revogação desta Licitação;

19.1.4.rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;

19.1.5.aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

19.2.Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.3.No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

19.4.Os recursos previstos nos subitens "0" e "0" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 0; 0 e 0;

19.5.Caso seja interposto algum recurso, a **CMCG**, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

19.6.O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



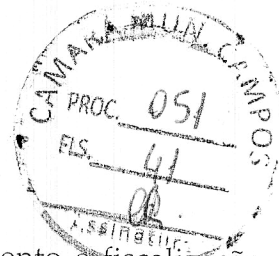
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

20.1. provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado; e

20.2. definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequentemente aceitação.

21. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE

Os documentos que compõem este Convite, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

21.1. Anexo I - Proposta Comercial;

21.2. Anexo II - Minuta de Contrato;

21.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

21.4. Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;

21.5. Anexo V - Declaração ME ou EPP;

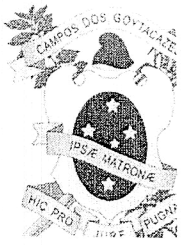
21.6. Anexo VI - Termo de Referência.

22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Convite, poderá ser requerido, por escrito, à **C.P.L.** da **CMCG**, sito à Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28.035-582, nesta Cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, através da linha telefônica nº (0XX 22) 21016358, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Convite, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;

22.2. O Presidente da Câmara, por solicitação da Presidente da **C.P.L.**, a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;

22.3. Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser elaborados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitações autenticarão os documentos com até um dia de antecedência. Os documentos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame.

22.3.1. A exibição do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma;

22.3.2. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente.

22.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da C.P.L.;

22.5. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

**Campos dos Goytacazes-RJ, 08 de março de 2021.**

Karina Almeida Ribeiro Taiul Linhares  
Presidente da CPL da CMCG



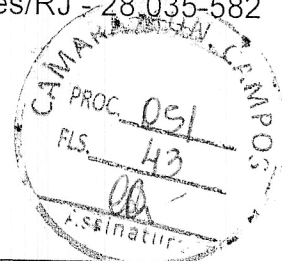
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

**PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |
|--|--|
| <b>Autenticação da<br/>Comissão Permanente de Licitação</b>                    | <b>CARIMBO DA FIRMA</b><br>(Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual). |
| Em, ____/____/2021.  |  |
| _____<br>Karina Almeida Ribeiro Taiul Linhares<br>Presidente da C.P.L. da CMCG |  |

**1 - OBJETO**

1.1-Proposta Comercial para Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento ao Presidente, demais autoridades e servidores da CMCG, bem como sua segurança, em deslocamentos no Estado do Rio de Janeiro, durante 12 (doze) meses, cotado na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, conforme as especificações contidas no Convite de nº 005/2021, e seus Anexos.

**2 - PREÇO**

2.1 - Para o objeto do Convite de nº005/2021, o nosso preço global é de R\$:-  
\_\_\_\_\_.

2.2 - O preço acima considera todas as exigências contidas no Convite nº005/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços.

**3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é de 12 (doze ) meses, a contar da autorização formal da ordem de serviço.

**4 - VALIDADE DESTA PROPOSTA**

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Convite nº 005/2021, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

**5 - ANEXO DESTA PROPOSTA**

Compõe esta Proposta Comercial, sob a forma de anexo, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

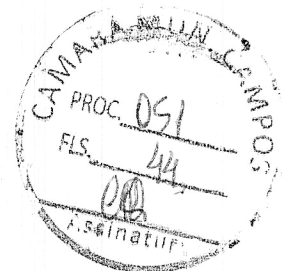
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Legal ou Preposto da Licitante e carimbo da licitante

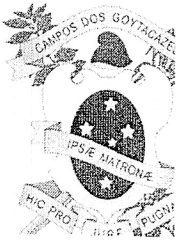


**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO  | Unid | Quant | Marca/<br>modelo/an<br>o de<br>fabricação/<br>combustível | PREÇOS                   |                                  |
|---------------------------------------|--|------|-------|---|--------------------------|----------------------------------|
|                                       |  |      |       |   | PREÇO<br>MENSAL<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>ANUAL<br>(R\$) |
| 01                                    | Serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento ao Presidente, demais autoridades e servidores da CMCG, bem como sua segurança, em deslocamentos no Estado do Rio de Janeiro, durante 12 (doze) meses. | un   | 03    |   |                          |                                  |
| Valor Global da Proposta por Extenso: |  |      |       |   |                          |                                  |

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante  
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

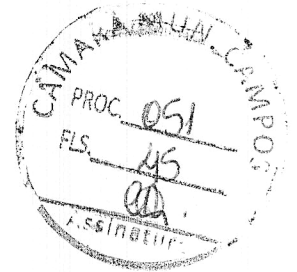
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº005/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA/SEM COMBUSTIVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDIMENTO AO PRESIDENTE, DEMAIS AUTORIDADES E SERVIDORES DA CMCG, BEM COMO SUA SEGURANÇA EM DESLOCAMENTOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. Fábio Augusto Viana Ribeiro, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_, em decorrência do resultado do **EDITAL nº. 006/2021, MODALIDADE CARTA CONVITE**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada às fls.02/28 do processo nº 051/2021, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(DO OBJETO)**

O objeto deste contrato é Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento ao Presidente, demais autoridades e servidores da CMCG, bem como sua segurança, em



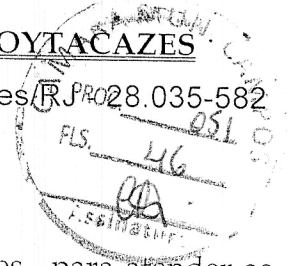
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ PRO28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deslocamentos no Estado do Rio de Janeiro, durante 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O serviço deverá estar em conformidade com a Proposta Comercial, da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, que juntamente com o Edital nº 00/2021, na modalidade Carta Convite e seus **ANEXOS**, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(DA FISCALIZAÇÃO)**

A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 051/2021 em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



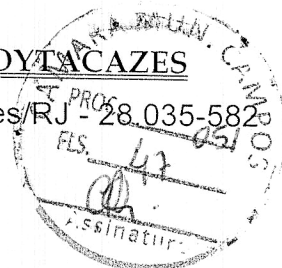
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-5820

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PARÁGRAFO QUARTO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obrigará-se a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 005/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ainda a **CONTRATADA**:

- I- Não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **CMCG**;
- II- A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) empresa(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;
- III- A **CONTRATADA** disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela **CONTRATANTE**;
- IV- Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DETRAN e DENATRAN-RJ;
- V-A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração da CMCG e desde que mantidas as especificações técnicas;
- VI-A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CMCG;
- VII-A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria;
- VIII-A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva, aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas; cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Convite;
- IX-Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus (item 5.7) e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;
- X-A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas;
- XI-A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda -pneus, e conferência do alinhamento da direção;
- XII-A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;
- XIII-A CONTRATADA deverá encaminhar à CMCG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- XIV-A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, que forem



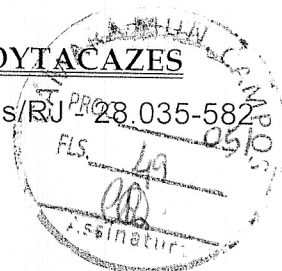
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ PRO 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



entregues em tempo, e solicitar o reembolso dos valores junto à CMCG, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

- XV-Nos casos em que a CMCG não for notificada dentro do prazo supracitado de 15 (quinze) dias, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;
- XVI-A CONTRATADA deverá providenciar apólice de seguro de veículos contra sinistro deverá contemplar no mínimo compreensiva (colisão, roubo e incêndio), veículos, cobertura para terceiros (danos materiais e corporais), acidente de passageiro (morte e invalidez), danos morais, cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, assistências 24 horas;
- XVII-A apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;
- XVIII-Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- XIX-cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado;
- XX-comunicar formalmente a **CMCG**, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual;
- XXI- realizar troca de pneus quando estes apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm;
- XXII- as substituições dos veículos deverão ocorrer nas dependências da CMCG, podendo em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;
- XXIII- todos os veículos disponibilizados deverão ser da mesma marca e modelo.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(DO PAGAMENTO)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas de acordo com a fiscalização da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;



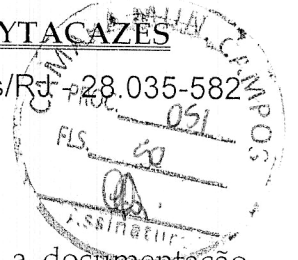
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N.º. 30.407.977/0001.99, endereçados à Av. Alberto Torres n.º 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o desembolso financeiro, no 30º (trigésimo) a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

**PARÁGRAFO NONO** - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.



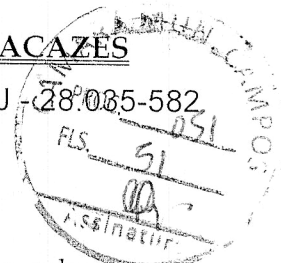
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.085-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA  
(DO REAJUSTAMENTO)**

Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

**CLÁUSULA SEXTA  
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 33.90.39, com cobertura através da Nota Empenho nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
(DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

O objeto desta licitação será executado de forma integral.

**CLÁUSULA OITAVA  
(PRAZO DO SERVIÇO)**

O prazo total para a execução do serviço contrato, é de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de serviço (OS), a ser emitida pela **CONTRATANTE**.



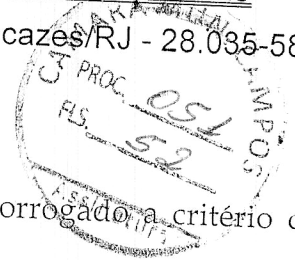
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo do Caput poderá ser prorrogado a critério da administração pública, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA  
(DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não realização dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
(DA RESCISÃO)**

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São casos de rescisão deste **CONTRATO**:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**;

II - o atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

III - a cessão da posição contratual;



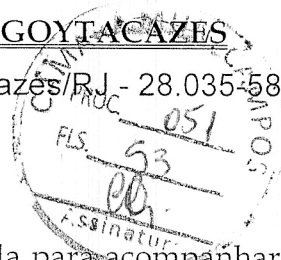
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV - o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V - razão de relevante interesse público determinado pelo **CONTRATANTE**;

VI - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;

VII - a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do **CONTRATO**;

VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;

X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;

XI - atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior; e

XII - a não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao **CONTRATANTE**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RECEBIMENTO DO OBJETO)**

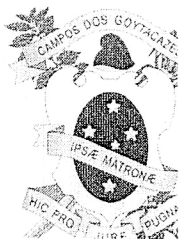
Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, ao realizar o contrato para prestação de locação de veículos;

II - Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)**

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.



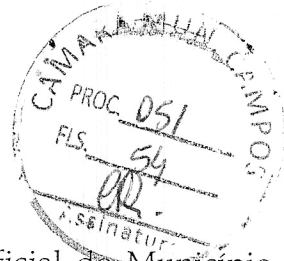
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
(DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
(CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
(DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

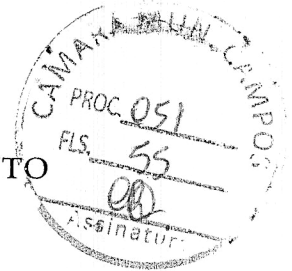
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



À  
Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes  
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.  
Av. Alberto Torres, nº334  
Campos dos Goytacazes/RJ

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N° 005/2020.

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n°. ...., expedida pelo (a) ..... , inscrito no CPF sob o n°. ...., **poderes para representar esta Empresa** .....(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ n° ....., Inscrição Estadual n°. .... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

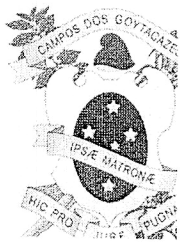
\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

**Observações:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.*





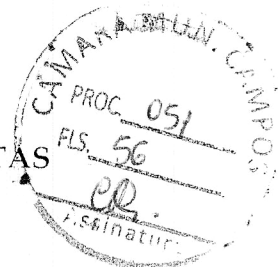
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº005/2021

.....  
(nome da empresa)

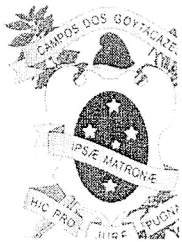
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

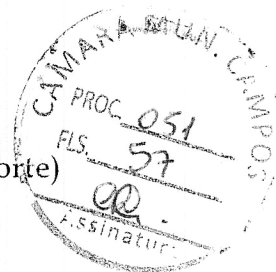
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO ME OU EPP**

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)



(Modelo)

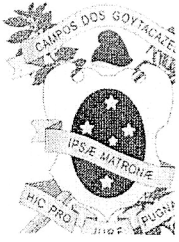
DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº005/2021.

.....(razão social do licitante) com endereço na  
..... inscrita no CNPJ/MF sob o número  
..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob  
pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº.  
8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II**  
**do Art. 3º da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas**  
**no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.**

Em ..... de ..... de 2021 .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

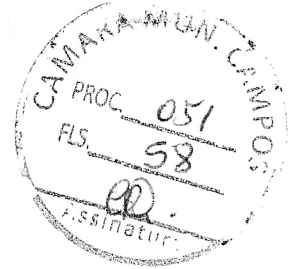
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem limite de quilometragem, sem condutor e sem combustível, para uso da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 1.2. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.
- 1.3. Os veículos deverão ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, com quilometragem livre.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Não existem contratos em vigor, objeto deste termo, se fazendo necessária nova contratação.
- 3.2. O serviço a ser contratado visa atender às necessidades de deslocamento da administração da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e dos Gabinetes Parlamentares, de modo que possam executar com maior eficiência os serviços inerentes ao Poder Legislativo.
- 3.3. A contratação de veículos tipo Sedan, se deve ao fato de os mesmos serem maiores, possuindo maior conforto aos passageiros, que muitas vezes enfrentam grandes deslocamentos pelo município e fora dele.
- 3.4. A necessidade da contratação dos veículos se dá para atender aos Senhores Vereadores, incluindo a presidência, em visitas oficiais a fim de identificar a presença de autoridade, prática já adotada por outros órgãos.
- 3.5. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de



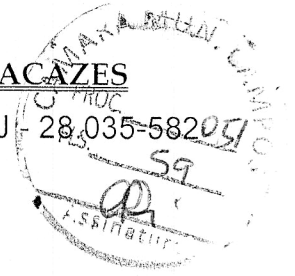
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-58205/0

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



critérios de aferição da qualidade, conforme normas citadas neste Termo de Referência.

#### 4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. A aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas abaixo relacionadas, bem como as demais demandas que virem a surgir no decorrer do possível contrato conforme necessidade da Câmara de Vereadores:

| Item | Descrição do Produto e/ou Serviço   | Quantidade |
|------|---|------------|
| 1    | Veículo sedan executivo, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Condições específicas: Ano mínimo de fabricação 2021. Livre de quilometragem. Cor: prata, tipo sólida, metálica ou perolizada, no padrão original de fabricação e de linha de produção. Motor no mínimo 1.0. Mecânica direção hidráulica, câmbio mecânico de cinco ou seis marchas à frente e uma ré, 112 válvulas. Combustível etanol e gasolina; tração dianteira, direção elétrica, 999 cilindradas, porta-malas com capacidade mínima de 275l, tanque capacidade mínima de 44l. Acessórios/equipamentos: Ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo frontal e lateral e todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | 3          |

4.3. Todas as características elencadas para cada veículo são especificações mínimas, podendo a contratada oferecer a esta Câmara veículo com característica superior, desde que mantido o valor do contrato e devidamente aceito pelo órgão gestor.

4.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

4.5. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes do transporte para entrega dos veículos até o local da prestação dos serviços.

4.6. Os veículos locados serão objeto de vistoria por parte da fiscalização do contrato,

anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

4.7. Todos os veículos deverão ser entregues com a cobertura de seguro, conforme cláusula 12.3.

#### 5. DA MANUTENÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela realização das adequadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados, observando todas as recomendações do fabricante;

5.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento de socorro do veículo locado e ocupantes.

5.3. A Contratada deverá providenciar transporte dos ocupantes do veículo até o seu



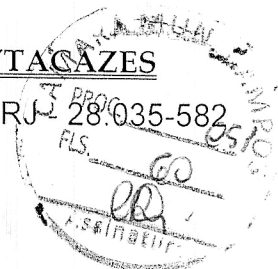
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



destino final.

5.4. A assistência prevista neste item poderá ser realizada por empresa especializada ou seguradora subcontratada, permanecendo a CONTRATADA, em qualquer caso, como a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE.

5.5. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

5.6. A Contratada deverá fornecer a limpeza dos veículos para permitir no mínimo 1 (uma) lavagem completa por mês para cada veículo.

5.7. É vedado o retorno à Contratante do veículo enviado para manutenção corretiva ou preventiva sem que todos os problemas ou revisões tenham sido solucionados.

5.8. Da manutenção preventiva:

5.8.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.8.2. A substituição dos pneus se apresentarem risco ou desgaste, quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3mm.

5.9. Da manutenção corretiva:

5.9.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste, quebra e avarias de qualquer natureza.

5.9.2. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção corretiva dos veículos.

## 6. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

6.1. A Contratada deverá disponibilizar veículo reserva sempre que o veículo locado ficar indisponível por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

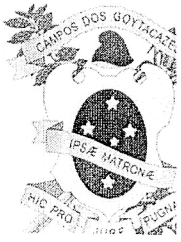
6.2. No caso de manutenção preventiva, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização do veículo reserva deverá ser contado da entrega do veículo locado para manutenção.

6.3. O veículo reserva disponibilizado deverá ser de especificação igual ou superior ao veículo locado.

6.4. O veículo reserva deverá ser entregue na sede da CONTRATADA, por representante desta, mediante o preenchimento de relatório (checklist) que identifique todos os itens da especificação do veículo, entregando uma das vias deste checklist à fiscalização da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente qualquer veículo que, por motivo de realização de manutenção de qualquer natureza, retorne à manutenção por

mais de 02 (duas) vezes consecutivas, apresentando o mesmo defeito.



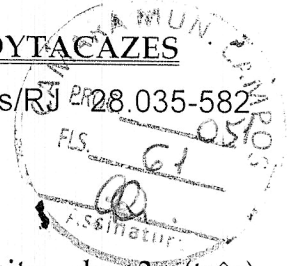
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ CEP 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.6. Substituir definitivamente qualquer veículo que necessite de 3 (três) manutenções

corretivas no período entre uma manutenção preventiva e outra.

6.7. A Contratada deverá entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional.

## 7. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para participar da licitação que selecionará a empresa para fornecer os Produtos objeto deste termo de referência, deverá ser exigido da licitante nos termos do inciso II, combinado com o parágrafo 1º, I e 3º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mencionando que já executou de forma igual ou semelhante ao objeto licitado conforme o Edital.

## 8. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA.

8.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições de execução do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para executar os serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

## 9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONVITE

9.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.º. 8.666/93.

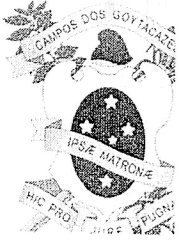
## 10. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo previsto para da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

10.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

10.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.



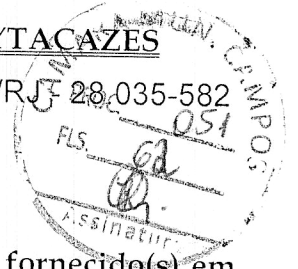
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 10.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).
- 10.2.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:
- Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
  - Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
  - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
  - Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
  - 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3. Garantir que, quando os veículos não estiverem em uso, permanecerão recolhidos no pátio da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes ou em local fechado.
- 11.4. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do Contratante;



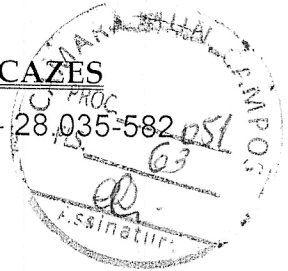
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.5. Efetuar o reembolso das despesas de multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), que forem de responsabilidade desta.
- 11.6. Assegurar que os condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade e categoria adequada;
- 11.7. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do condutor infrator e o envio dos documentos necessários aos órgãos competentes.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:
- 12.2. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;
- 12.3. Manter seguro total contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes, arcando com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, inclusive o pagamento da franquia, assumindo integral e absoluta responsabilidade pelos veículos contratados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro.
- 12.4. Nos casos de sinistro em veículo locado em que houver comprovação de culpa do condutor da Câmara, a franquia será de responsabilidade desta Câmara.
- 12.5. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo; 12.6. A contratada deve encaminhar todas as notificações de autuações por infrações à legislação de trânsito dos veículos locados ao setor competente da Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento, para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.7. A Contratada deverá arcar com a multa relativa à não indicação do condutor caso não apresente a notificação da autuação à Contratante dentro do prazo previsto no item acima.
- 12.8. Havendo ou não a indicação de condutor pela Contratante, a Contratada pagará as multas por infrações de trânsito aplicadas aos veículos locados e pedirá reembolso à Contratante.
- 12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, não excluindo ou





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;

12.10. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

12.11. Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.

12.12. A contratada deverá designar preposto com poderes de decisão para representá-la em qualquer pendência relativa à eficiência e agilidade da execução dos serviços.

12.13. A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. O regime de execução é por preço global.

**16. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

16.1. O valor do Objeto será estimado em R\$ 131.160,00 (Cento e trinta e um mil e cento e sessenta reais). Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e outras que se façam necessárias.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou



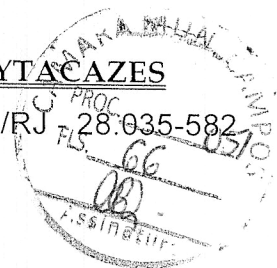
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ 28.035-582

E-mail: [camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 18.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.
- 18.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

Campos dos Goytacazes, 08 março de 2021.

---

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro